



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.040

BELEM — DOMINGO, 10 DE MAIO DE 1959

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Ofícios despachos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 151, do DESP, propondo a admissão do contrato da senhora Elza da Paixão Cruz para a função de Datilógrafo. — Autorizado.

N. 150, do DESP, propondo a admissão do contrato da senhora Ocideia Novais Coutinho para a função de Datilógrafo. — Autorizado.

N. 149, do DESP, propondo a admissão do contrato da senhora Maria de Nazaré Ferreira Costa para a função de Datilógrafo. — Autorizado.

N. 123, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Alcides de Moraes Figueiredo para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 122, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Favacho Filho para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 121, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Deodato dos Santos Neves para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 116, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Vicente da Silva Matos para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 117, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão João da Mata e Souza para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 118, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão José Pinheiro Linhares para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 119, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Pedro Lopes Ribeiro para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 120, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo da Silva Bronze para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 113, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão José Antonio Santana para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 114, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Dulcelino Batista da Silva para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 110, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Lourival Pinheiro das Chagas para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 111, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Laudelino Siqueira Tobias para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 109, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

dão João dos Santos Souza para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 112, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão João Pereira Monteiro para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 115, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Carlos Souza de Miranda para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Pereira Monteiro.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratado — João Pereira Monteiro, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa, à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Pedro Lopes Ribeiro.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratado — Pedro Lopes Ribeiro, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa, à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Assinaturas ilegíveis.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Deodato dos Santos Neves.

Representante do Governo no

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora Ocideia Novais Coutinho.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratada — Ocideia Novais Coutinho, Datilógrafo do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Salário e Verba — A contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 2.800,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba DESP Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 26) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Assinaturas ilegíveis.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Elza da Paixão Cruz.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratada — Elza da Paixão Cruz, Datilógrafo do Depart. Est. de Segurança Pública.

Salário e Verba — A Contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 2.800,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba DESP Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 26) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Assinaturas ilegíveis.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Deodato dos Santos Neves.

Representante do Governo no

ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratado — Deodato dos Santos Neves, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa, à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Favacho Filho.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratado — Raimundo Favacho Filho, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa, à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Dulcelino Batista da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratado — Dulcelino Batista da Silva, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa, à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Assinaturas ilegíveis.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Deodato dos Santos Neves.

Representante do Governo no

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSÓA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

A. Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

(tab. 31) — contratados, do or-
çamento em vigor para a Se-
cretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de
Contas, não se responsabilizando
o contratante por qualquer in-
denização se o referido Tribunal
denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem
o Governo do Estado do
Pará e o Senhor José An-
tonio Santana.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena
de Carvalho, Diretor do D. S. P.
Contratado — José Antonio San-
tana, Guarda Civil de 3.ª classe
da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contrato
perceberá o salário mensal de
dois mil e oitocentos cruzeiros,
correndo a respectiva despesa à
conta da Verba Insp. G. Civil
Pessoal, Consignação Pessoal Va-
riável — Sub-Consiguação (tab.
31) contratados, do orçamento em
vigor para a Secretaria do Inter-
ior e Justiça.

Data e Vigência: — O contra-
to foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da
data do registro pelo Tribunal de
Contas, não se responsabilizando
o contratante por qualquer in-
denização se o referido Tribunal
denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem
o Governo do Estado do
Pará e o Senhor João da
Mata Sousa.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena de
Carvalho, Diretor do D. S. P.
Contratado — João da Mata
Sousa, Guarda Civil de 3.ª classe
da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contrato
do perceberá o salário mensal
de dois mil e oitocentos cruzei-
ros, correndo a respectiva despe-
sa à conta da Verba Insp. G.
Civil Pessoal, Consignação Pes-
soal Variável — Sub-Consigua-
ção (Tab. 31), contratados, do or-
çamento em vigor para a Secre-
taria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de
Contas, não se responsabilizando
o contratante por qualquer in-
denização se o referido Tribunal
denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem
o Governo do Estado do
Pará e o Senhor José Pi-
nhelro Linhares.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena
de Carvalho, Diretor do D. S. P.
Contratado — José Pinheiro Li-
nhares, Guarda Civil de 3.ª clas-
se da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal
de dois mil e oitocentos cruzei-
ros, correndo a respectiva despe-
sa à conta da Verba Insp. G.
Civil Pessoal, Consignação Pes-
soal Variável — Sub-Consigua-
ção (Tab. 31) — contratados, do
orçamento em vigor para a Se-
cretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de
Contas, não se responsabilizando
o contratante por qualquer inde-

nização se o referido Tribunal
denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem
o Governo do Estado do
Pará e o Senhor Alcides
Moraes Figueiredo.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena
de Carvalho, Diretor do D. S. P.
Contratado — Alcides Moraes
Figueiredo, Guarda Civil de
3.ª classe, da Inspeção da Guar-
da Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal
de dois mil e oitocentos cruzei-
ros, correndo a respectiva despe-
sa, à conta da Verba Insp. G.
Civil Pessoal, Consignação Pes-
soal Variável Sub-Consiguação
(tab. 31) — contratados, do or-
çamento em vigor para a Se-
cretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de
Contas, não se responsabilizando
o contratante por qualquer in-
denização se o referido Tribunal
denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem
o Governo do Estado do
Pará e o Senhor Vicente
da Silva Matos.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena
de Carvalho, Diretor do D. S. P.
Contratado — Vicente da Sil-
va Matos, Guarda Civil de 2.ª
classe da Inspeção da Guarda
Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal
de dois mil e oitocentos cruzei-
ros, correndo a respectiva despe-
sa, à conta da Verba Insp. G.
Civil Pessoal, Consignação Pes-
soal Variável Sub-Consiguação
(tab. 31) — contratados, do or-
çamento em vigor para a Se-
cretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de
Contas, não se responsabilizando
o contratante por qualquer in-
denização se o referido Tribunal
denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem
o Governo do Estado do
Pará e o Senhor Raimundo
da Silva Bronze.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena
de Carvalho, Diretor do D. S. P.
Contratado — Raimundo da
Silva Bronze, Guarda Civil de 3.ª
classe da Inspeção da Guarda
Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal
de dois mil e oitocentos cruzei-
ros, correndo a respectiva despe-
sa, à conta da Verba Insp. G.
Civil Pessoal, Consignação Pes-
soal Variável Sub-Consiguação
(tab. 31) — contratados, do or-
çamento em vigor para a Se-
cretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de
Contas, não se responsabilizando
o contratante por qualquer in-
denização se o referido Tribunal
denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Carlos Sousa de Miranda.

Representante do Governo no ato - Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratado - Carlos Sousa de Miranda, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba - O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa, à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 31) - contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência - O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João dos Santos Sousa.

Representante do Governo no ato - Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratado - João dos Santos Sousa, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba - O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa, à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 31) - contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência - O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Laudelino Siqueira Tobias.

Representante do Governo no ato - Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratado - Laudelino Siqueira Tobias, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba - O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa, à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 31) - contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência - O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora Maria Nazaré Ferreira Costa.

Representante do Governo no ato - Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P. Contratada - Maria de Nazaré Ferreira Costa, Datilógrafa do Depart. Est. de Segurança Pública.

Salário e Verba - A contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 2.800,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba DESP. Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (Tab. 26) - contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência - O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho. Testemunhas: Carlos Alberto Damasceno Flores e assinatura ilegível.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Lourival Pinheiro das Chagas.

Representante do Governo no ato - Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho. Contratado - Lourival Pinheiro das Chagas, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba - O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação (tab. 31) - contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência - O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

IMPrensa OFICIAL

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral:

Ofícios: N. 33, da Câmara Municipal de Belém, solicitando publicação - Publique-se a Secção de Contabilidade.

N. 67, da 28.ª Zona Eleitoral, fazendo comunicação - Ciente, anotado, arquivado.

N. 378, da Assembleia Legislativa do Estado, solicitando publicação - Publique-se.

N. 117, da Biblioteca e Arquivo Público, fazendo comunicação - Ciente, anotado, arquivado.

N. 229, do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, solicitando a publicação de Acórdãos - Publique-se.

N. 6559, da D. A. P., do Pará, solicitando publicação - Publique-se.

Sin. do Conselho Administrativo do Montepio, solicitando publicação - Publique-se e a Secção de Contabilidade.

N. 61, do Conselho Rodoviário do Estado, solicitando publicação - Publique-se e a Secção de Contabilidade.

N. 387, da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, solicitando a publicação de Edital - Publique-se e a Secção de Contabilidade.

N. 236, do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, solicitando a publicação de Edital - Publique-se.

N. 374, da Secretaria do Estado de Saúde Pública, solicitando a publicação de um aviso - Publique-se.

N. 393, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, solicitando a publicação de Acórdãos - Publique-se.

N. 232, do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, solicitando a publicação de Resoluções - Publique-se.

N. 202, da Secretaria de Estado de Produção, solicitando a publicação de uma Portaria - Publique-se.

N. 40, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando a publicação de Sentença - Publique-se.

N. 253, do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, solicitando a publicação de ementas e decisões do mesmo - Publique-se.

N. 420, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, solicitando providências - A Chefia do Expediente, para providenciar.

N. 426, da Inspeção da Alfândega de Belém, solicitando a publicação de edital - Publique-se a Secção de Contabilidade.

N. 414, da Universidade do Pará, solicitando a publicação de resolução n. 10 - Publique-se e a Secção de Contabilidade.

N. 397, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, solicitando a publicação de Edital - Publique-se.

N. 156, da Delegacia de Patrimônio da União, solicitando a publicação de editais - Publique-se e a Secção de Contabilidade.

N. 358, do Departamento Estadual de Segurança Pública, fazendo solicitação - A Chefia do Expediente para providenciar.

Sin. do Montepio do Estado, solicitando publicação da ata do Cons. Adm. - Publique-se.

N. 197, do I. A. P. I., Delegacia de Belém, fazendo solicitação - Atenda-se.

Memorandum:

Ns. 43, 106, 99, 109 e 51, do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), solicitando publicações - Publique-se e a Secção de Contabilidade.

N. 107, do D. E. R. - PA, solicitando fornecimento de diários - Publique-se e a Secção de Contabilidade.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Tocantópolis, no Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 - dotação de 1959, destinada à Escola de Artes e Ofícios em Filadélfia, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Tocantópolis, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador Pe. Manoel Guerra Mathews, identificação neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alinea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953),

ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo o plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanhará, dêle fazendo parte integrante, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 2.2.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n.º 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas à Despesa de Capital) conforme adendo "A"; 10 — Goiás; 3 — Prelazia Nullius de Tocantinópolis; 3 — Escola de Artes e Ofícios em Filadélfia: — Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, va assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de abril de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:
Clara de Alencar
Lindalva Pinto

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Tocantinópolis, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), constante do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola de Artes e Ofícios em Filadélfia, a cargo da referida Prelazia.

1 Máquina Plana moderna	50.000,00
1 Máquina Serra Circular	30.000,00
1 Máquina Serra a Fita	50.000,00
1 Máquina Tupy	40.000,00
1 Máquina Perfuratriz	20.000,00
1 Máquina Esmerilatriz	20.000,00
1 Motor Diesel 12 HP	70.000,00
1 Motor Diesel 12 HP	20.000,00
Transporte e instalação	
TOTAL GERAL	Cr\$ 300.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — dotação de 1959, destinada ao Educandário Santo Antônio de Alenquer, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo o plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanhará, dêle fazendo parte integrante, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS —

VERBA 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 2.2.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme Adendo "A"; 14 — Pará; 7 — Prelazia Nullius de Óbidos; Educandário Santo Antônio de Alenquer: Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo, segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de abril de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Lindalva Pinto

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1959 e destinada ao Educandário Santo Antonio de Alenquer, a cargo da referida Prelazia.

100 carteiras escolares	1.000,00	100.000,00
5 cátedras para aulas	4.000,00	20.000,00
5 quadros negros para aulas	1.000,00	5.000,00
5 filtros para salas de aula	2.000,00	10.000,00
100 sacos de cimento	500,00	50.000,00

200 ladrilhos em duas côres ..	250,00	50.000,00
Em transportes e imprevistos ..		15.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 250.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — dotação de 1959, destinada ao Educandário São José de Óbidos, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezessês (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo o plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 10 SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 2.2.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme Adendo "A"; 14 — Pará; 7 — Prelazia Nullius de Óbidos; 3 — Educandário São José de Óbidos: Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as dis-

ponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por estas das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de abril de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Lindalva Pinto

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Obidos, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1959 — destinada ao Educandário São José de Obidos, a cargo da referida Prelazia.

50 Camas com colchão	2.000,00	100.000,00
50 Cadeiras para Refeitório ..	500,00	25.000,00
400-metros tacos para piso do dormitório do Internato ..	180,00	72.000,00
50 metros ladrilhos de duas côres para Refeitório	250,00	37.500,00
Em transportes e imprevistos:		15.500,00
T O T A L	Cr\$	250.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 259 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Dire-

ria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. José Raimundo do Nascimento, braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957-58, a contar de 15-4 a

9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 222 — DE 16 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Gavani Beltrão Ribeiro, contínuo, lotado na Seção de Comunicação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957-58, a contar de 17-4 a 12-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 223 — DE 14 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Francisco da Silva Pôrto, Auxiliar de Engenheiro, ref. 12-3, lotado na D. C. C. - Sede, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958-59, a contar de 1-4 a 30-4-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 224 — DE 20 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Raimundo Negrão Filho, Rádio-Operador referência 8, classe 3, lotado na S. R. C., as férias regulamentares referentes ao ano de 1956-57, a contar de 22-4 a 21-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 225 — DE 20 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Manoel Pereira Leite, contínuo, referência, 1, classe 3, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958-59, a contar de 1-5 a 30-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 226 — DE 8 DE JANEIRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Deodoro Pedro do Rosário, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955-56, a contar de 8-1 a 27-1-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de janeiro de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 227 — DE 3 DE JANEIRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Francisco Lopes de Oliveira, Ajudante, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 3-1 a 22-1-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de janeiro de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 228 — DE 1 DE JANEIRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Manoel Rosendo da Silva, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 1-1 a 20-1-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de janeiro de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 229 — DE 1 DE JANEIRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Porfirio Xavier da Silva, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955-56, a contar de 1-1 a 20-1-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, de 1 de janeiro de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 230 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Máximo Monteiro da Rosa, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 6-4 a 29-4-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 231 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Honório Moreira Ramos, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 6-4 a 29-4-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 232 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Benedito Santos, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 10-4 a 5-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 233 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Paulo Monteiro da Silva, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referente ao ano de 1956-57, a contar de 10-4 a 5-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 234 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Raimundo Maria do Nascimento, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 10-4 a 5-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 235 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Raimundo Domingos Reis, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 10-4 a 5-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 236 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Raimundo de Souza Gama, braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955-56, a contar de 6-4 a 29-4-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 237 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Claudio Lhamas de Oliveira, capataz, lotado na 6a.

Residência, as férias regulamentares, referente ao ano de 1956-57, a contar de 6-4 a 29-4-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 238 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Antonio dos Santos Reis, capataz, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 6-4 a 29-4-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 239 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Wilson Nazaré da Costa, ajudante, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referente ao ano de 1956-57, a contar de 10-4 a 5-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 240 — DE 10 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Rufino Francisco de Andrade, pedreiro, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955-56, a contar de 6-4 a 29-4-1959.

Registre-se, publique-se e

F
cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 241 — DE 13 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. José Lima da Cunha, tração, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955-56, a contar de 1-4 a 24-4-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 242 — DE 13 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Alcides Gomes Dornelas, capataz, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 10-4 a 28-4-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 243 — DE 15 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Manoel Barroso de Oliveira, mecânico, lotado na D. R. M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 6-4 a 29-4-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 244 — DE 14 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Raimundo Ruy Cardoso, motorista, ref. 5-3, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 16-4 a 15-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 245 — DE 13 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Antonio Soares da Cunha Filho, auxiliar de Almoxarifado, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 10-4 a 5-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 246 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Ricardo Benedito Lameira, braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 14-4 a 2-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 247 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Israel Marinho Oliveira, braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957-58, a contar de 14-4 a 8-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 248 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Daniel Gonçalves Morron, tração, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955-56, a contar de 15-4 a 9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 249 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. David Marques de Melo, tração, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 15-4 a 9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 250 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. José Fernandes Diniz, pedreiro, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955-56, a contar de 15-4 a 9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 251 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. João Azevedo de Freitas, braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957-59, a contar de 15-4 a 9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 252 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Antonio Dias, ajudante, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955-56, a contar de 15-4 a 9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 253 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Cícero Rodrigues da Sil-

va, braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 15-4 a 9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 254 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Raimundo da Conceição Barbosa, braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1954-55, a contar de 15-4 a 9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 255 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Francisco Farias Neto, braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 15-4 a 9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 256 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Pedro Farias Neto, braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957-58, a contar de 15-4 a 4-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 257 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA NO PARA Eleições para Membro do Conselho Fiscal

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pela Comissão Local de Eleições, na forma do artigo 12 das Instruções aprovadas pela Portaria n. 3.291, de 13 de outubro de 1954, com as alterações introduzidas pela Portaria n. 3.948, de 28 de fevereiro de 1957 e 4.306, de 13 de março de 1959, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, convoca os senhores Delegados Eleitores dos sindicatos sediados neste Estado, cujas atividades profissionais ou econômicas estejam vinculadas a este Instituto, para as eleições dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do I.A.P.I., que serão realizadas na sede da Delegacia do Instituto nesta cidade, no Edifício do I.A.P.I., 12º andar, às 9 (nove) horas, nos dias 10 e 3 de junho do corrente ano, respectivamente, para os representantes dos empregados e dos empregadores.

Se não alcançado o "quorum" previsto no artigo 21 das citadas Instruções, isto é, a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Delegados Eleitores da respectiva categoria, a eleição será realizada no primeiro dia útil imediato, à mesma hora e no mesmo local, com a presença de qualquer número de Delegados-Eleitores, independente de nova convocação.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor sr. Raimundo dos Santos Figueiredo, braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956-57, a contar de 15-4 a 9-5-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

(a.) Ajax Carvalho d'Oliveira, Presidente da Comissão Local de Eleições.

(Ext. — 10/5/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Departamento Estadual de Segurança Pública
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Altamar de Souza Vale, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Unico, lotado no Serviço de Identificação Civil deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em 30 de março de 1959.

(a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe de S. A.

(G. — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30/4; e 3 — 5 — 6 — 7 — 9/5/1959).

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Edital de Citação
Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar para apur-

rar a falta funcional, prevista no art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24/XII-953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pelo serventário Sebastião Henrique de Carvalho, Polícia Sanitária, padrão — G —, lotado no Centro de Saúde n. 1, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquirido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de maio de 1959. Eu, Carmita da Silva Barros, secretária da Comissão, o subscrevo.

Eldmir de Souza Nina
Presidente da Comissão
Carmita da Silva Barros
Secretária

(G. — Dias — 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/5/59).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Dias Rocha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.ª Termo; 45.º Município e 119. Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte, com José Onório Dias Rocha; pelo Sul, com quem de direito; pelo Oeste, com quem de direito; pelo Este, com Geraldo Dias Rocha. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito —
Pelo Oficial Administrativo.
(T. — 24.729—30/4—10 e 20/5/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luzia Silva Ribeiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.ª Termo; 45.º Município e 119. Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com o rio Capim, pelos fundos, com Rui Roberto Ribeiro; pelo lado esquerdo, com Osvaldo Ribeiro Marquez; pelo lado direito, com Osvaldo Jaime Ribeiro. O referido lote

de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.730—30|4—10 e 20|5|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Ribeiro Marquez, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119. Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com o rio Capim; pelos fundos, com Heloiza Helena Ribeiro; pelo lado esquerdo, com quem de direito; pelo lado direito, com Luzia Silva Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.731—30|4—10 e 20|5|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orlandino Antonio de Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119. Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com quem de direito; pelos fundos, com Homero Guilherme; pelo lado esquerdo, com quem de direito; e pelo lado direito, com Arcirio de Lima. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.732—30|4—10 e 20|5|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público

que por Clarice Flores Leão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119. Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com quem de direito; pelos fundos, com Rui Fernandes Leão; pelo lado esquerdo, com Ivam Fernandes Leão; pelo lado direito, com Ivone Flores Leão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 23 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.733—30|4—10 e 20|5|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Iolanda Fonsêca Lopes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste, com terras devolutas; ao Norte, com Odete Borges Prudente; ao Oeste, com Alberto Vieira Alves, e ao Sul, com José de Paiva. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.734—30|4—10 e 20|5|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Almeria Honorato Prudente, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste, com terras devolutas; ao Norte, com José de Paiva; ao Oeste, com Bianor Prudente de Oliveira; ao Sul, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos

de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 14 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.735—30|4—10 e 20|5|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ritalina Fidelis Terra, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste, com Antonio Rodrigues de Paula; ao Norte, com Raulino Carneiro de Carvalho; ao Oeste, com José Alves Vilela; ao Sul, com Selma do Vale Vilela. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 23 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.736—30|4—10 e 20|5|59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Antônio Flores Leão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Ivam Fernandes Leão pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com Humberto Flores Leão, pelo lado direito com Rui Fernandes Leão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 14 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Resp. pelo Oficial Adm. (T. — 24.738 - 1, 11 e 21|5|59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Martins da Rocha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte com Raimundo Martins da Rocha; pelo Sul com Lact Martins da Rocha; pelo Leste com Lourival de Sousa Franqueiro; pelo Oeste com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 17 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito — Resp. pelo Oficial Adm. (T. - 24.739 - 1, 11 e 21|5|59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Angelina Teodoro Ribeiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Distrito-Capim com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte e Oeste com quem de direito; pelo Sul com Clarinda Ribeiro Teodoro pelo Este com José Geraldo Teodoro Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 17 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito — Resp. pelo Oficial Adm. (T. - 24.740 - 1, 11 e 21|5|59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvio Batista, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Norte com Antonio Dias Rocha; e aos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 17 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.741 - 1, 11 e 21[5/59])

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Laet Lopes da Rocha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na Comarca, 450. Termo 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Nortecom Arco de Lima; pelo Sul com quem for de direito; pelo Leste com quem for de direito, pelo Oeste com José Martins da Rocha. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 17 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.742 - 1, 11 e 21[5/59])

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Guilherme Moreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8a. Comarca, 180. Termo 180. Município, e 580. Distrito — Breves, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se com frente para o rio Tapajapururu e Parana Buiussu-sinho; à margem esquerda, fundos com Buiussu Grande; lado de cima com a viúva Palmira Saguar de Lorges e lado de baixo com o Igarapé Tenorio. Medido aproximadamente 2.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.750 - 1, 11 e 21[5/59])

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Mar-

quez Evangelista, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 23a. Comarca, 580. Termo, 580. Município e 1530. Distrito — São Caetano de Odíveas, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com margem direita da Estrada de Marabitana; pelo lado direito com as terras demarcadas de Serafim Cardoso; pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado ocupadas por Francisco Pinheiro e pelos fundos com terras de Maria de Jesus Saldanha. Medindo mais o menos 1.300 metros de frente por 2,00, de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.751 - 1, 11 e 21[5/59])

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joana Dias da Vera Cruz, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15a. Comarca, 390. Termo, 390. Município e 1030. Distrito — Salinópolis, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a margem direita da Rodovia que vai do Cruzeiro a São Lourenço; pela parte de baixo com as terras ocupadas por Manoel Melquiades da Costa; pela parte de cima com terras devolutas do Estado e pelos fundos; com terras ocupadas por Jacinta Maria Ferreira. Medindo mais o menos 800 metros de frente por 1.000, ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.752 - 1, 11 e 21[5/59])

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Elias Duarte, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 330. Termo, 330. Município e 950. Distrito — São Miguel do Guamã, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela

frente com a margem direita do Igarapé Tatuáia; à frente esquerda do rio Guamã; pela parte de cima com Sebastião Coelho Barboza; pela parte de baixo, com Davino Esmeraldo; e pelos fundos, com Pedro Elias Duarte; medindo 400 metros de frente por 1.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 27 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.753 - 1, 11 e 21[5/59])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ivone Flores Leão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com o Rio Capim, pelos fundos, com quem for de direito, pelo lado esquerdo, com Clarice Flores Leão e Rui Fernandes Leão, pelo lado direito, com Heloiza Helena Flores Leão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 14 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito.** — Pelo Oficial Administrativo.
(T. - 24.639 — 21[4—1 e 11[5/59])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Ricardo Gontijo dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas, na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte, com Marlene Ribeiro de Carvalho; pelo Sul, com Alcirio de Lima; pelo Leste, com João Borges da Fonseca, pelo Oeste, com Wilson Gontijo dos Santos. O referido lote de terras, mede de frente, 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de

Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 14 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito.** — Pelo Oficial Administrativo.
(T. - 24.641 — 21[4—1 e 11[5/59])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Fausto Ribeiro Marquez Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte, com Marcio Carvalho Ribeiro; pelo Leste e Sul, com quem for de direito; pelo Oeste, com Ubiraci Raniero Fonseca. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 14 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito.** — Pelo Oficial Administrativo.
(T. - 24.642 — 21[4—1 e 11[5/59])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Martins da Rocha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte, com José Peixoto Sobrinho; ao Sul, com quem de direito; ao Leste, com quem de direito; a Oeste, com Benedita Maria de Jesus. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 14 de abril de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito.** — Pelo Oficial Administrativo.
(T. - 24.643 — 21[4—1 e 11[5/59])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alvaro da Silva Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na

16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com o Rio Capim, pelos demais lados, com quem fôr de direito. O referido lote de terras, mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 14 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito. — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.640 — 21[4—1 e 11[5[59])

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Wilson Soares Cunha, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 16a. Comarca; 45o. Termo; 45o. Município e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com Dolfino Fernandes Chité, pelo os demais lados com quem fôr de direito. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de abril de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, p[oficial adm. (T. 24.685 — 25[4; 5 e 11[5[59])

ANÚNCIOS

PERFUMARIAS PHEBO S. A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 1959.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove da era cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à Travessa Quintino Bicauiua número trezentos e vinte e cinco, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléa Geral Ordinária, acionistas das Perfumarias Phebo S. A., representando mais de dois terços do capital com direito de voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença" com as declarações exigidas por lei. As quatorze horas pontualmente assumiu a presidência da Assembléa

Geral, o acionista, Senhor Doutor João de Paiva Menezes, que completou a mesa, convidando para Secretários os Senhores Waldemar Antonio Lopes e Artur Oliveira. Dando início aos trabalhos, o Presidente solicitou que o primeiro secretário indicado fizesse a leitura do edital de convocação publicado na "Fôlha do Norte, "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 18, 21 e 24 do corrente mês, o qual foi feito nos seguintes termos: —

"Perfumarias Phebo S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária na sede social à Travessa Quintino Bicauiua número 325, às 14 horas do dia 24 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1958; b) — Eleição da Diretoria; c) — Eleição do Conselho Fiscal; d) — O que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1959. Perfumarias Phebo S. A. — Mário Gouveia Santiago — Presidente". Em seguida o Senhor Presidente consultou os presentes se desejavam ouvir a leitura dos documentos mencionados no aludido edital de convocação tendo a Assembléa unanimemente, dispensado essa leitura, motivo pelo qual o Senhor Presidente declarou em votação os mesmos, e, como ninguém se manifestasse, verificou-se, então, a aprovação, sem qualquer discrepância das Contas da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, concernente ao exercício de mil novecentos e cinquenta e oito. Por solicitação do acionista Manoel Rodrigues Santiago, e aprovado pelos presentes ficou deliberado que, o saldo constante do Balanço e que se encontrava à disposição desta Assembléa, ficará em conta "Lucros Suspensos" para ocorrer futuramente à elevação do capital social. Prosseguindo os trabalhos, o acionista Artur Oliveira propôs a reeleição dos Senhores Mario Gouveia Santiago, para presidente; Antonio Leal Gomes da Silva Santiago, para vice-presidente; Fausto Soares Filho, para Diretor Comercial; e Afonso Martins Mendes para Diretor Industrial, bem como do Conselho Fiscal, sendo indicados para membros efetivos os Senhores Antonio Ferreira Vidigal, David dos Santos Loureiro e Aluizio Menezes; e para suplentes os Senhores Artur Oliveira, Manoel Rodrigues

Santiago e Waldemar Antonio Lopes, cujos mandatos estavam terminados, o que foi posto em votação sendo aprovado unanimemente. A seguir o acionista Manoel Rodrigues Santiago, fazendo referência ao atual custo de vida, propôs à Assembléa a elevação dos pró-labores mensais na seguinte escala: — Para o Presidente e Vice-Presidente Cr\$ 30.000,00 e para os demais diretores .. Cr\$ 25.000,00, assim como Cr\$ 500,00 para os membros efetivos do Conselho Fiscal, o que submetido à aprovação da Assembléa, esta o fez sem discordância. Estando esgotadas as matérias de ordem do dia, o Senhor Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso; tomando-a o acionista Senhor Mario Gouveia Santiago, para dizer dos novos empreendimentos que as Perfumarias Phebo S. A. pretendem fazer nestes próximos anos, apresentando à Assembléa um projeto do que será o seu desenvolvimento industrial, informando de que a Empresa deverá aumentar o seu capital social de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, para melhor fazer face a esse desenvolvimento. Ainda com a palavra o acionista Mario Gouveia Santiago, propôs um voto de louvor ao Conselho Fiscal e especialmente ao Conselheiro Antonio Ferreira Vidigal, pela valiosa colaboração que vem prestando à "Phebo". O Senhor Presidente retomando a palavra, solicitou dos acionistas presentes um voto de congratulação à Diretoria pelo êxito alcançado na direção da Empresa, bem como ao Conselho Fiscal, o que pondo em discussão juntamente com a proposta do acionista Mario Gouveia Santiago, foram aprovados unanimemente. E como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da Ata. Reiniciados os trabalhos, esta Ata foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnações motivo porque vai assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes.

Belém do Pará, em 24 de abril de 1959.

(aa.) Dr. João de Paiva Menezes, Presidente — Waldemar Antonio Lopes, 1o. Secretário — Artur Oliveira, 2o. Secretário — Mário Gouveia Santiago — Manoel Rodrigues Santiago — Maria Albertina Dias Santiago Vidal — Fausto Soares Filho — Silvio Gouveia Santiago, pp. Mário Gouveia Santiago — Lidia Gouveia Santiago Quaresma, pp. Mario Gouveia Santiago — Afonso Martins Mendes — Maria Tereza de

Jesús Castro — Luiz Gonçalves Chada, pp. Fausto Soares — Nelson da Cruz Sampaio, pp. Fausto Soares — Mario Santiago Vidal — Armando Teixeira Gouveia Costa — David Loureiro — Antonio Ramiro Santiago Vidal — Antonio Leal Gomes da Silva Santiago — Maria Umbelina Dias Santiago Pinto — Maria Odete Dias Santiago Pereira — Maria de Lima Tavares — Laurentina Gouveia Santiago, pp. Mario Gouveia Santiago — Alice Gouveia Santiago Martins, pp. Mario Gouveia Santiago — André Amôêdo — José Maria Ewer-ton Sampaio — Torquato dos Santos Rosa, pp. Fausto Soares — Raimundo Muniz Nunes, pp. Fausto Soares — Oswaldo da Silva Pereira — Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Fernando Alcides dos Santos.

(Dia — 10[5[59)

S/A. LATEX INDUSTRIAL

Assembléa Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos e com o Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os Senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 15 de maio de 1957, na mesma sede social, à Trav. Municipalidade, n. 275, às 16 horas com o fim de apreciar o balanço geral encerrado em 31 de dezembro p. p. e parecer do Conselho Fiscal, o relatório da Diretoria e bem assim eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o período de 1959/1960.

Pará, 30 de abril de 1959. — (a) Arlinda Gomes, Presidente.

(Ext. — Dias 6, 10 e 16[5[59) — Aviso aos acionistas

Avísamos aos Senhores acionistas que, em nossa sede social, à rua da Municipalidade, n. 275, se encontram à disposição dos mesmos, os livros e documentos referentes ao exercício de 1958.

Pará, 15 de abril de 1959. — (a) Arlinda Gomes, Presidente.

(Ext. — Dias 6, 10 e 16[5[59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — DOMINGO, 10 DE MAIO DE 1959

NUM. 5.554

ACÓRDÃO N. 3 Conselho Disciplinar da Magistratura

Recurso Cível da Capital
Recorrente: — Antônio
Monteiro de Souza.

Recorrido: — O Exmo. Sr.
Desembargador Corregedor
Geral da Justiça.

Relator: — O Exmo. Sr.
Desembargador Curcino Sil-
va.

Vistos, relatados e dis-
cutidos estes autos de re-
curso cível, em que são:
recorrente, Antonio Mon-
teiro de Souza; e recorri-
do, o Sr. Desembargador
Corregedor Geral da Jus-
tiça.

Acórdam, os membros do
Conselho da Magistratura,
unanimemente, não tomar
conhecimento do recurso.

E assim decidem por não
estar o recurso devidamente
instruído. Falta-lhe elemen-
to essencial, que no caso é
o despacho recorrido. Por
ele é que se poderia verificar
se os fundamentos em que se
baseou o seu prolator eram
justos e legais.

Belém, 9 de abril de 1959.
— (aa) Arnaldo Valente Lôbo,
Presidente — Curcino Silva,
Relator e Oswaldo de Brito
Farias.

Secretaria do Tribunal de
Justiça. Belém, 29 de abril
de 1959. — (a) Luis Faria, Se-
cretário.

Representação da Capital
Representante: — O Pro-
curador Geral do Estado.

Representado: — O Dr.
Juiz de Direito da Comarca
de Marabá.

Relator: — O Exmo. Sr.
Desembargador Curcino Sil-
va.

Vistos, relatados e dis-
cutidos estes autos de re-
presentação, em que são:
representante, o Dr. Pro-
curador Geral do Estado;
e, representado: o Dr.
Raimundo Ovalo da Silva
Araújo, Juiz de Direito da
Comarca de Marabá.

Acórdam, os membros do
Conselho Disciplinar da Ma-
gistratura, unanimemente,
julgar improcedente a re-
presentação oferecida pelo
Dr. Procurador Geral do Es-
tado contra o Juiz de Direi-
to da Comarca da Marabá
Dr. Raimundo Ovalo da Sil-
va Araújo, e em consequên-
cia, mandar arquivá-la.

Da correição feita pelo De-
sembargador Corregedor Ge-
ral da Justiça nenhuma pro-
va resultou contra a condu-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ta funcional ou particular do
Juiz representado.

E o próprio Corregedor
quem, em seu relatório, às
fls. 17, a respeito da acusa-
ção de estarem os presos de
justiça trabalhando em gar-
rimpo e outros serviços, com
autorização do juiz reclama-
do, diz o seguinte: "sindi-
quei a respeito e nenhuma
prova em concreto foi obti-
da".

Em relação à acusação
contra a honrabilidade e pro-
cedimento do juiz, ainda é
o Desembargador Corregedor
que afirma não ter chegado
a adquirir provas provadas
para a efetivação da respon-
sabilidade do mesmo juiz (fls.
18 do cit. relatório).

Disse o Desembargador
Corregedor que algumas pes-
soas, "gregos e troianos",
(fls. 19), trouxeram ao seu
conhecimento diversos fatos,
como:

— que o juiz costuma afas-
tar-se da sede do juizado
para tratar de seus interes-
ses;

— que possui terras para
criação de gado e algumas
dezenas de rezes;

— que possui terras de
castanhais;

— que possui máquinas ou
aparelhos de garimpagem em
lugar próprio onde exerce
seu comércio.

A respeito desses fatos as-
sim se expressa o Desembar-
gador Corregedor: "Deante
de tais denúncias, solicitei
que esses informantes com-
parecessem ao local onde fi-
cou instalada a Corregedoria,
para prestarem as suas de-
clarações, que seriam redu-
zidas a termo; ou que apre-
sentassem tais denúncias por
escrito, a fim de que fossem
pormenorizados os fatos e le-
vados na devida considera-
ção, com a abertura de in-
quérito contra o juiz.

Tal solicitação, entretanto,
não foi atendida em tempo
algum durante o expediente
da correição, que ali foi pro-
cessada. Não obstante, esta
Corregedoria, procedeu sindi-
câncias reservadas afim de
aprovar a veracidade ou não
de tais denúncias, vistoriando
os livros competentes, nada
assunto".

Ainda nada apurou o De-
sembargador Corregedor.

Con relação a outros fatos,
tais como: compra de um
terreno ao Sr. Clovis Carnei-

ro, em nome da esposa, por
duzentos mil cruzeiros, cujo
recibo foi passado por cem
mil, nada encontrou a res-
peito. E a respeito dos outros
fatos, que relaciona, afis. 19,
nada foi apurado, asseveran-
do o Desembargador, por esta
expressão: "infelizmente o
medo impediu que os denun-
ciantes assumissem as res-
ponsabilidades do que as-
soalham".

Vê-se que essas acusações
não foram feitas por alguém,
por determinadas pessoas, e
sim surgiram elas de "gre-
gos e troianos", como disse
o Desembargador Correga-
dor.

Semelhantes acusações, sem
acusadores certos e de res-
ponsabilidade, oriundas de
conversas de rua, não podem
merecer crédito e nem ser-
vem para alicerçar a conde-
nação do juiz.

Por sua vez, em sua defe-
sa, o Juiz acusado, com os
documentos de fls. 38 usque
48, desfez as acusações de
"gregos e troianos".

Por esses documentos ve-
rifica-se,

— que o juiz não comprou
terras de Clovis Carneiro;

— que não exerce serviço
de garimpagem, nem sua es-
pôsa, ou a pessoa referida
pelo Desembargador Correga-
dor;

— que nem ele e nem sua
esposa são proprietários, ar-
rendatários ou foreiros de
terras de indústria extrativa
de castanhais;

— que não possui e nem
sua esposa, ou seus filhos,
marcas, sinais ou ferros para
assinalação de gado;

— que não possui nenhuma
propriedade no município de
Marabá;

— que nem ele, nem sua
esposa mantêm quaisquer
transação com o Banco de
Crédito da Amazônia;

— que só possui um prédio
nesta Capital, adquirido por
cem mil cruzeiros, financia-
do a compra pela Caixa Eco-
nômica, com quantia hipotecá-
ria.

Assim, a representação não
tem nenhum apoio em pro-
vas. O próprio Corregedor
afirma isso mesmo.

Mas, ao sugerir a remoção
compulsória do juiz para ou-
tra comarca, se contradiz.

Secundando as provas pro-
duzidas, existe um documen-
to que foi presente ao De-

sembargador, Corregedor, a
fls. 21, assinado pelas pes-
soas mais representativas de
Marabá, atestando a integri-
dade moral, a a boa conduta
do magistrado acusado, e sa-
lientando a garantia que as
suas ações como juiz repre-
sentativa para todos os ci-
dadãos da comarca.

E por todos esses motivos
é que decidem os membros
deste Conselho julgar im-
procedente a representação,
mandado seja ela arquivada.

Belém, 9 de abril de 1959. —

(aa) Arnaldo Valente Lôbo,
Presidente — Curcino Silva,
Relator — Oswaldo de Brito
Farias.

Secretaria do Tribunal de
Justiça. Belém, 29 de abril
de 1959. — (a) Luis Faria,
Secretário.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o
disposto no art. 16 do Re-
gulamento a que se refere o
decreto n. 22.478, de 20 de
fevereiro de 1933, faço pú-
blico que requereu inscrição
no Quadro dos Solicitadores
desta Secção da Ordem dos
Advogados do Brasil, a aca-
dêmica de Direito Leonor Ré-
gina de Figueiredo Araújo,
brasileira, casada, residente
e domiciliada nesta cidade, à
Av. Senador Lemos, 986.

Secretaria da Ordem dos
Advogados do Brasil, Secção
do Pará, 8 de maio de 1959.

(a.) José Achilles Pires dos
Santos Lima, 1o. Secretário.

(T. 24.906 — 9, 10, 12, 13 e
14[5/59].

De conformidade com o
disposto no art. 16 do Regu-
lamento a que se refere o
Decreto n. 22.478 de 20 de
fevereiro de 1933, faço pú-
blico que requereu inscrição
no Quadro dos Advogados
desta Secção da Ordem dos
Advogados do Brasil, o ba-
charel em Direito Augusto
Roberto Klautau de Araújo,
brasileiro, casado, residente e
domiciliado nesta capital à
Rua Mundurucus n. 662.

Secretaria da Ordem dos
Advogados do Brasil, Secção
do Estado do Pará, em 6 de
maio de 1959. — (a) José
Achilles Pires dos Santos
Lima, 1o. secretário.

(T. 24.797 — 7, 9, 10, 12 e
13[5/59].



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 10 DE MAIO DE 1959

NUM. 2.000

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 48

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que João Marques de Mesquita, requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, porque veio residir à Trav. Djalma Dutra n. 266, bairro do Telégrafo Sem Fio. O requerente, portador do título n. 7.761, expedido pela 13a. Zona Bragança-Pará, é brasileiro, casado, natural do Pará, telegrafista, nascido no dia 28 de junho de 1921, filho de Luiz Marques de Mesquita e Raimunda Maria de Mesquita e residia em Bragança, neste Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.
(a.) **Dr. José Amazonas Pantoja**, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 32

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Paulo Vieira Nunes, portador do título n. 1.711, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de

Belém, do Pará, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.
(a.) **Dr. José Amazonas Pantoja**, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 33

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Madalena Titan de Lima e Silva, portadora do título n. 4.042, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume e publicado, na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.
(a.) **Dr. José Amazonas Pantoja**, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 34

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que José de Nazaré Brasil Moreira, portador do título n. 11.735, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Be-

lém, do Pará, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.
(a.) **Dr. José Amazonas Pantoja**, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 35

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência eleitoral de Lourdes Rocca Guimarães, residente à Base Aérea de Val-de-Cans, T-2, bairro de Val-de-Cans, portadora do título n. 2.476, expedido pela 2a. Zona Eleitoral de Curitiba-Paraná. A requerente é brasileira, casada, prendas domésticas, nascida a 6 de março de 1931, filha de José Rocca e Pilar Rocca.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.
(a.) **Dr. José Amazonas Pantoja**, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 36

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência eleitoral de Sergio André Tony Guimarães, residente à Base-Aérea de Val-de-Cans,

T-2 — bairro de Val-de-Cans, portador do título n. 2.292, expedido pela 2a. Zona Eleitoral de Curitiba-Paraná. O requerente é brasileiro, casado, militar, nascido no dia 10 de maio de 1924, filho de João Batista Guimarães e Ivonne Cheron Guimarães.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.
(a.) **Dr. José Amazonas Pantoja**, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 88

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência eleitoral de Paulo da Silva Pôrto, residente à Rua Cel. Luiz Bentes n. 399, portador do título n. 6.099, expedido pela 4a. Zona Eleitoral de Parnamerim — Rio Grande do Norte. O requerente é brasileiro, casado, militar, nascido no dia 3 de agosto de 1929, filho de Hugo Ferraz Pôrto e Regina Maria Rosa da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.
(a.) **Dr. José Amazonas Pantoja**, Juiz Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 10 DE MAIO DE 1959

NUM. 969

RESOLUÇÃO N. 1.265

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27/1/59,

Considerando a seguinte exposição do Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Com o ofício n. 36, de 16 do corrente, o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. Arnaldo Moraes Filho, foi remetido a este Tribunal o decreto da aposentadoria do Dr. Froylan Rodrigues Barata, no cargo de médico clínico, — classe N. do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde. A Presidência, em data de 15, — mandou autuar o expediente, transformando-se no Processo n. 5.568, e a 16 remeteu o Processo à ilustrada Procuradoria, que emitiu nos autos o seguinte parecer:

"Tratam os presentes autos do pedido de registro da aposentadoria do Dr. Froylan Rodrigues Barata, baixada pelos Decretos assinados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, a 26 de novembro do ano passado.

Como é notoriamente sabido o referido facultativo em dias deste mês faleceu nesta Capital.

Em tais condições, o registro solicitado ficou sem objeto, motivo porque esta Procuradoria, devolvendo os presentes autos à Secretaria, solicita sejam os autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Presidente desta Colenda Corte para os devidos fins. Belém, 22 de janeiro de 1959.

a) Lourenço do Vale Paiva.

Conclusos os autos, a presidência exarou o seguinte despacho:

"Esta Presidência não desejando que o seu ponto de vista pessoal anule a apreciação do assunto pelo douto Plenário, relativamente a devolução dos autos efetuada pela ilustrada Procuradoria, que esposa o entendimento de que o registro solicitado à aposentadoria do Dr. Froylan Rodrigues Barata,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

com o falecimento do mesmo, perdeu o objeto, submeto a matéria à decisão do Plenário. 23/1/1959. a) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente"

Está o assunto explanado. Peço a manifestação do Plenário:

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo: "De acordo com o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador:"

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Voto no sentido de ser designado um relator, para apreciar o processo"

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Realmente, desde que tenha ocorrido a morte do titular do benefício, perdeu o seu objeto. Porisso, concordo em o pedido de S. Excia. o Dr. Procurador, em seu jurídico parecer, de manifestando-se pelo arquivamento do feito."

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo com o arquivamento"

RESOLVE:

Vencido o Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma expressa em seu voto, arquivar o Processo n. 5.658, referente à aposentadoria de Froylan Rodrigues Barata.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado

RESOLUÇÃO N. 1.266

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 6/2/59,

Considerando a seguinte exposição do Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Ante de dar por encerrada a presente sessão, quero trazer ao conhecimento do Plenário um assunto que reputo de suma gravidade. Para tanto esta presidência necessita fazer um pequeno histórico, de sorte a que o plenário fique no

conhecimento perfeito da matéria, decidindo, em final, como achar conveniente.

Eleito presidente desta Corte de Contas, em data de 2 de janeiro do corrente, pela generosidade de fazer a comunicação dessa eleição ao Exmo. Sr. general Governador do Estado, através de uma circular expedida pela Presidência. Em resposta a comunicação, S. Excia. o Sr. Governador do Estado remeteu a esta Corte o ofício n. 19/59-SEC. através da Secretaria de Estado de Governo:

"Senhor Ministro Presidente:

O Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, incumbiu-me de acusar o recebimento do ofício circular de 9 de janeiro corrente, no qual V. Excia. lhe comunica haver sido eleito e empossado, a 2º do mês em curso, nas funções de Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

a) José Pessoa de Oliveira, Secretário de Estado de Governo.

Como se nota o ofício, que é um ato protocolar, simplesmente acusou o recebimento da comunicação desta Presidência, sem a comum gentileza, ao menos, de agradecê-la. No mesmo dia e na mesma data, o Sr. Secretário de Estado de Governo, em ofício n. 18/59-SEG, assim se manifestou com relação à idêntica comunicação feita por esta Presidência:

"Senhor Ministro Presidente:

Acuso e agradeço a comunicação que me foi feita em circular de 9 do corrente mês, de haver V. Excia. sido eleito e empossado Presidente dessa Egrégia Corte de Contas do Estado.

Formulando votos de feliz êxito nessas elevadas funções, aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os

meus protestos de estima e consideração.

a) José Pessoa de Oliveira, Secretário de Estado de Governo"

Posteriormente, este plenário, por decisão unânime, fez constar de ata de um voto de pesar pelo falecimento do ilustre homem público, Dr. Alvaro Adolfo da Silveira, e, por proposta do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, que essa decisão fosse comunicada ao Governo do Estado. Cumprindo a deliberação do plenário, esta presidência, em face do ocorrido, através a sua Secretaria, fez expedir o seguinte ofício (ofício n. 36/59, de 27/1/59):

"Exmo. Sr. General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, DD. Governador Constitucional do Estado

Nesta

De ordem do Exmo. Sr. Ministro Presidente, comunico a V. Excia. que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 do corrente, por proposta do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, unanimemente, aprovou a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, dia 17 último, do Sr. Senador, Dr. Alvaro Adolfo da Silveira, eminente figura de homem público, com notável contribuição à vida administrativa e política deste Estado. Cordiais Saudações.

a) Ossian da Silveira Brito, Secretário do T. C."

Em resposta, deu entrada neste Tribunal o ofício s/n. datado de 5 do mês e ano em curso:

"Senhor Secretário:

Restituo-vos o ofício anexo, n. 36/59, de 27 de janeiro último, irregularmente endereçado ao Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, pois Sua Excelência, como Chefe do Poder Executivo Estadual, não recebe recados de quem quer que seja.

a) Antonio B. Amorim, Chefe de Expediente do Gabinete Governamental.

Esta presidência, como é de seu dever, indistintamente, a

todos respeita mas exige de todos o mesmo respeito, no exercício de suas funções legais e constitucionais.

Não houve desdouro, não houve afronta, não houve ofensa ao Governo do Estado, na comunicação que este Tribunal fez com relação à deliberação tomada pelo plenário e, se ofensa houvesse, a iniciativa partira do próprio Sr. Governador do Estado, pois se S. Excia., entende que não pode e não deve receber recados de quem quer que seja, esta presidência também poderia utilizar, pela mesma razão, igual argumento.

Submeto ao plenário o assunto para que decida a forma como a Presidência há de proceder sobre o ofício enviado a este Tribunal.

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria a devolver o expediente à sua origem.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo: "Este ato de grosseria a esta respeitável Corte de Contas ofende não só a este plenário como também pessoalmente a todos nós que, mostrando nobreza de sentimentos e o nosso pesar pelo desaparecimento do Senador Alvaro Adolfo. A descortesia não foi somente ao meu eminente colega, Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, enunciador do voto. Como já disse, ofendeu a todos. Sou de parecer que não se deve tomar conhecimento desse expediente, pois não deverá figurar nos arquivos desta Colenda Corte de Contas, devolvendo-se o expediente ao ponto de origem".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Sr. presidente, acho tudo isto muito chocante e lamento profundamente o que acontece. E outra opinião não tenho senão a da última parte do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo—não tomar conhecimento do ofício enviado".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Como juiz deste Colendo Tribunal, tomo conhecimento desse gesto descortez, devendo o ofício ser devolvido à fonte de origem. Quero frizar, ainda, a minha inteira solidariedade à presidência desta Corte".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Autor que fui da proposta, obvio é que estou impedido de manifestar-me sobre o assunto. Estranho, porém, que uma proposta de tão sadios propósitos como esta, tenha, afinal, desfecho tão imprevisível e lamentável".

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, declara que cumprirá rigorosamente a decisão do plenário.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.261

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 2 de janeiro de 1959,

RESOLVE:

Nomear Marcio Luiz da Gama e Silva Maia, para exercer, em caráter "efetivo", o cargo de "Datilógrafo" padrão "J", na vaga de Maria Emilia da Costa Barbosa.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de janeiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita,
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.262

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 2 de janeiro de 1959,

RESOLVE:

Nomear Luzia Alves do Nascimento Silva, para exercer, em caráter "efetivo", o cargo de "Contínuo", padrão "H", na vaga de Marcio Luiz da Gama e Silva Maia.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de janeiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita,
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.263

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 2 de janeiro de 1959,

RESOLVE:

Nomear, interinamente, Elias Alves Maia, "Datilógrafo", padrão "J", na vaga de Noêmia Porpino Sidrim, designada, em substituição, "Contabilista", padrão "O".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de janeiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.264

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 2 de janeiro de 1959,

RESOLVE:

Conceder noventa (90) dias de licença repouso, para a Sra. Alba Freitas da Câmara, "Chefe de Expediente", padrão "Q", deste Tribunal, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios) a partir de 2/1/1959.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de janeiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita,
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

PORTARIA N. 206 — DE 14 DE ABRIL DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.300, de 24 de março de 1959.

RESOLVE:

Nomear Altair Marques de Mesquita para exercer, em caráter efetivo, o cargo de datilógrafo, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza,
Ministro Presidente

PORTARIA N. 207 — DE 14 DE ABRIL DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.301, de 24 de março de 1959.

RESOLVE:

Nomear Maria Madalena de Souza para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo, deste Tribunal, na vaga de Elias Alves Maia, designado escriturário em substituição, durante o impedimento de Elza de Castro Alves Dias, licenciada na forma do art. 111 da lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza,
Ministro Presidente

PORTARIA N. 208 — DE 14 DE ABRIL DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.305, de 24 de março de 1959.

RESOLVE:

Nomear Lia Mara Ferreira de Souza para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, deste Tribunal, na vaga de Hêndaye Nilze Cardoso de Souza, licenciada na forma do art. 111 da lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza,
Ministro Presidente

PORTARIA N. 209 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.302, de 24 de março de 1959.

RESOLVE:

Nomear Wanda Castelo Branco para exercer, em caráter efetivo, o cargo de contabilista, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de abril de 1959
Mário Nepomuceno de Souza,
Ministro Presidente

PORTARIA N. 210 — DE 17 DE ABRIL DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.303, de 24 de março de 1959.

RESOLVE:

Nomear Martha Helena Oeiras Ferreira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de datilógrafo, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de abril de 1959

Mário Nepomuceno de Souza,
Ministro Presidente

PORTARIA N. 211 — 17 DE ABRIL DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.308, de 31 de março de 1959.

RESOLVE:

Nomear Célia Conceição Cruz Forte para exercer, em caráter efetivo, o cargo de contabilista, deste Tribunal, (art. 2.º lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de abril de 1959

Mário Nepomuceno de Souza,
Ministro Presidente

PORTARIA N. 212 — DE 24 DE ABRIL DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.312, de 24 de abril de 1959.

RESOLVE:

Conceder, noventa (90) dias de licença repouso, para a Sra. Maria Laura Maia de Araujo, "Escriturário", deste Tribunal, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 4 de maio de 1959.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de abril de 1959

Mário Nepomuceno de Souza,
Ministro Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.260

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 2 de janeiro de 1959,

RESOLVE:

Exonerar Marcio Luiz da Gama e Silva Maia, Contínuo, padrão "N", deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de janeiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita,
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos,
Machado